



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 5614/2001		
Ementa ALTERA O PLANO PLURIANUAL DO QUADRIÊNIO 1998/2001, PARA IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO. [E ALTERA A LDO DE 2001]		
Data da Norma 11/04/2001	Data de Publicação 12/04/2001	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa Projeto de Lei n° 7991/2001 - A autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações Descritores: FINANÇAS - orçamentos - plurianual; FINANÇAS - orçamentos - diretrizes. Autor: MIGUEL MOUBADDA HADDAD (PREFEITO MUNICIPAL)		

**LEI Nº 5.614, DE 11 DE ABRIL DE 2.001**

Altera o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, para implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de abril de 2.001, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com acréscimo da seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROGRAMAS****(...)**

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão.

OBJETIVOS**(...)**

Propiciar melhor forma de atendimento aos munícipes, em termo de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos. Otimizar as ações que, em razão de seus objetivos beneficiarão a Prefeitura com a eliminação de papéis, agilização e racionalização dos serviços prestados.

Art. 2º - O anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2001, instituído pela Lei 5.497, de 14 de julho de 2000, passa a vigor acrescido da seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**(...)**

Implantação, operacionalização e administração de Central de Atendimento ao Cidadão, para melhoria de atendimento aos munícipes, em termos de qualidade e eficiência, proporcionando celeridade e diminuição de custos.



(Lei nº 5.614/01)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI 5614/2001

Fis 13/3 24

proc. 32 065

[Handwritten signature]

Art. 3º - as despesas decorrentes da execução do programa acrescido nos termos desta lei, correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos onze dias do mês de abril de dois mil e um.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos